



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

CERTIDÃO

Certifico que no dia 27/03/18  
Afixei este documento no lugar de  
costume desta Câmara Municipal  
de Vereadores de Cacequi-RS.

RESOLUÇÃO Nº25, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

GERAL 176.  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 02.104.18 Pag. 137.  
Data 28/03/18  
Aug  
Assinatura Hora

## INSTITUI O BANCO DE PROJETOS E IDEIAS LEGISLATIVAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art.1º Fica instituído o Banco de Projetos e Idéias Legislativas na Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi.

Art.2º Dos objetivos do Banco de Projetos e Idéias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Cacequi;
- II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art.3º As propostas poderão ser encaminhadas ao Legislativo:

- I – por meio eletrônico em formato de arquivo digital;
- II – em mídia física; e
- III – por meio de documento impresso.

Parágrafo único. No caso de entrega prevista nos Incisos II e III a entrega deverá ser realizada no protocolo geral da Câmara de Vereadores, para o envio previsto no Inciso I deverá ser disponibilizado endereço eletrônico para envio.

Art.4º O Banco de Projetos e Idéias Legislativas serão atrelados ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Cacequi, ficando a cargo do servidor responsável pelas publicações a organização e disponibilização no site da Câmara de Vereadores dos documentos encaminhados pela comunidade.

Art.5º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Projetos e Idéias Legislativas.

§1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

- I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

II – serem efetuadas por meio de formulário disponibilizado no site da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, no protocolo da Câmara de Vereadores.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art.6º As sugestões serão disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Câmara de Vereadores e no site da Câmara de Vereadores.

Art.7º Os vereadores deverão aos o prazo de 15 (quinze) dias úteis de publicação das sugestões no site da Câmara organizar reuniões de debate com as comunidades e o(s) proponente(s) sobre as propostas encaminhadas, divulgando local e horário com no mínimo 48h de antecedência.

Art.8º Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores organizar as reuniões, conforme a disponibilidade dos vereadores.

Art.9º As reunião de debate deverão ser registradas em Ata, sendo que a mesma reverá ser disponibilidade no site da Câmara de Vereadores em no máximo 48 horas

Art.10. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Projetos e Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Projetos e Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES  
DE CACEQUI, em 27 de março de 2018.

ALEX PEDRON WANCURA  
Presidente

TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”